



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

CAPÍTULO I DA BIBLIOTECA

SEÇÃO I DOS SEUS USUÁRIOS

Art. 1º A biblioteca presta serviços aos alunos, professores e pesquisadores que demandam seus serviços, incluindo a comunidade local.

SEÇÃO II DO ACESSO E CONTROLE

Art. 2º É permitido o acesso dos consulentes às estantes, com acompanhamento dos responsáveis à biblioteca (no horário vespertino).

Art. 3º Podem ser retirados somente para consulta local:

- a) obras de referência (dicionários, enciclopédias, anuários, etc.);
- b) periódicos (jornais, revistas, etc.);
- c) obras colocadas em regime de reserva pelos professores; e
- d) trabalhos acadêmicos (monografias, dissertações, teses e artigos); e
- e) qualquer obra que possua apenas uma copia na biblioteca.

Art. 4º Cabe ao Bibliotecário responsável pela seção de referência, controlar o uso do acervo da biblioteca, sendo-lhe facultado colocar em regime de reserva ou circulação especial as obras mais solicitadas.

CAPÍTULO II DA CONSULTA E EMPRÉSTIMOS DE PUBLICAÇÕES

SEÇÃO I DA CONSULTA

Art. 5º O livro retirado para consulta, deve ser devolvido a biblioteca pelo leitor, no mesmo dia da entrega, previstas no não cumprimento as penalidades previstas no artigo 13 deste regulamento.

Art. 6º Professores e alunos podem inscrever-se como leitores da biblioteca, com direito a consulta e ao empréstimo, membros da comunidade terão acesso apenas à consulta.

SEÇÃO II

DO EMPRESTIMO, RESERVAS E NORMAS DE ACESSO

Art. 7º O leitor responde pela publicação retirada em seu nome e, em caso de extravio ou dano, indeniza, obrigatoriamente a biblioteca.

Art. 8º Leitores que desejam retirar livros que não se encontram na biblioteca, podem reservá-los, observada para preferência a ordem cronológica.

§1º A reserva pode ser feita até 30 (trinta) dias antes da data do empréstimo, desde que seja feita pessoalmente na biblioteca.

§2º As reservas feitas através do sistema acadêmico *on line* disponível na área do aluno, terão validade de até 24h (vinte e quatro horas) para a retirada da obra.

§3º Após o vencimento da reserva, o leitor perde o direito sobre a mesma.

Art. 9º O prazo de empréstimo pode ser renovado até 2 (duas) vezes consecutivas, mediante a apresentação do volume emprestado, desde que não esteja reservado por outro leitor.

Art. 10. Os livros colocados em regime de reserva, podem ser retirados somente para leitura local.

Parágrafo único. Caso o leitor deseje o empréstimo dessa, poder ser feita o agendamento de reserva após o preenchimento do formulário conforme §2º do Art. 8º.

Art. 11. Aos alunos é facultada a retirada de até 2 (dois) livros de cada vez, pelo prazo de 7 (sete) dias seqüentes.

Art. 12. Aos professores, é facultada a retirada de até 4 (quatro) livros de cada vez, pelo prazo de 15 (quinze) dias seqüentes, que nos períodos de férias é ampliado para 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADE E MULTAS

Art. 13. O atraso na devolução de livros ou outros materiais, implica nas seguintes penalidades:

§1º A não observância dos prazos de empréstimo acarretará multa por dia e por publicação, incluindo-se domingos e feriados.

§2º A multa será proposta pela biblioteca e aprovada pela Direção.

§3º Apenas mediante resgate da taxa devida à biblioteca poderá o aluno tirar outras obras para empréstimos.

Art. 14. Os dias de férias escolares são contados para efeito de cumprimento das suspensões e serão computados como dias de atraso na devolução.

Art. 15. Ao término do período letivo dos diversos cursos da Faculdade, a biblioteca informa a Secretaria os nomes dos leitores em atraso, para as devidas providências.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA DE USO E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

SEÇÃO I

DA CONDUTA DE USO

Art. 16. Dos usuários da biblioteca, exige-se uma conduta compatível com o seu objetivo-fim.

§1º A área de leitura deve ser utilizada apenas para estudo individual, pesquisas e consultas local, mantendo para tanto, o máximo silêncio.

§2º Não é permitido fumar no recinto da biblioteca.

§3º Não é permitido lanchar no recinto da biblioteca.

§4º Não é permitido datilografar no recinto da biblioteca.

Art. 17. A área de informática existente na biblioteca é de uso específico para consulta ao acervo bibliográfico e pesquisa acadêmica.

Parágrafo único: a área de informática deve respeitar o disposto no regulamento do Laboratório de Informática.

Art. 18. Os casos não previstos nos artigos são resolvidos pelo bibliotecário responsável em conjunto com a Coordenação Geral e Direção da Faculdade.

Art. 19. Em caso de dano ou extravio do material o aluno será suspenso até a reposição da obra ou pagamento à biblioteca. A indenização será do valor atualizado da obra.

Art. 20. É dever do usuário preservar o patrimônio da biblioteca não danificando obra, mobiliário ou qualquer outro material. É dever do usuário respeitar os funcionários da biblioteca e manter a disciplina e o silêncio.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

Art. 21. A Biblioteca funciona todos os dias durante os períodos de trabalho escolar e no decorrer das férias, nos horários estabelecidos pelo bibliotecário responsável.

Maria Regina Silva
Bibliotecária / CRB-6 nº 946